



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.988/2006

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADES QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro à Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição de Furquim, à Sociedade Musical 16 de Julho, ao Rotary Club de Mariana, a Arquidiocese de Mariana, à Sociedade Musical São Caetano de Monsenhor Horta e a Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado, com a finalidade de incrementar as atividades destas instituições reconhecidas de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo 1º desta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 53.025,00 (cinquenta e três mil e vinte e cinco reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição de Furquim

13.392.0000.0.023.335041-Contribuição..... 8.800,00

Sociedade Musical 16 de Julho

13.392.0000.0.024.335041-Contribuição..... 10.000,00

Rotary Clube de Mariana

13.392.0000.0.025.335041-Contribuição..... 6.725,00

Arquidiocese de Mariana

13.392.0016.0.026.335041-Contribuição..... 15.000,00

Sociedade Musical São Caetano – Monsenhor Horta

13.392.0000.0.028.335041-Contribuição..... 10.000,00

Associação de Artesãos de Cachoeira do Brumado

13.392.0000.0.029.335041-Contribuição..... 2.500,00

VALOR TOTAL..... R\$ 53.025,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Investimentos Integrados – BID

04.391.0007.1.016.449051-Obras e Instalações36.300,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Promoção das Atividades Culturais, Festas, Festividades e Festas Padroeiro

13.392.0016.2.074.339031-Premiações, Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e ou.....10.000,00

Invasão Cultural

13.392.0016.2.075.339030-Material de Consumo..... 3.725,00

13.392.0016.2.075.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 3.000,00

VALOR TOTAL..... R\$ 53.025,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de maio de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal